

**DELIBERAÇÃO CIR AUC Nº 006 DE 18 DE BRIL DE 2023****DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO ATENDIMENTO EM CARDIOLOGIA NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE CONCÓRDIA – SC.**

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – MACRORREGIÃO MEIO-OESTE e SERRA CATARINENSE, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) Que a referência para os pacientes da Região do Alto Uruguai Catarinense em procedimentos de cirurgia cardíaca e de cardiologia intervencionista é o Hospital Regional São Paulo Assec, no município de Xanxerê;
- 2) A estruturação e implantação do Serviço de Hemodinâmica no Hospital São Francisco de Concórdia e a solicitação do referido hospital para a habilitação dos serviços de alta complexidade ao atendimento em cardiologia nos códigos 0801 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e 0803 - Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista;
- 3) Que o Hospital São Francisco de Concórdia – HSF é Porta de Entrada Tipo II na Rede de Urgência e Emergência;
- 4) A Reunião presencial da CIR AUC no dia 06 de abril de 2023, que contou com a presença de forma virtual da Secretária de Estado da Saúde, Sr.ª Carmen Zanotto e equipe técnica da SES, Regional de Saúde, COSEMS, Central de Regulação Regional, Hospital São Francisco e Conselho Estadual de Saúde em que se discutiu e orientou-se quanto ao processo de atendimento em Cardiologia de Alta Complexidade, para hospitais não habilitados pelo Ministério da Saúde;
- 5) Que na reunião supracitada a Secretária de Estado da Saúde reiterou a não obrigatoriedade de mudança de referência do serviço já atuante por parte dos municípios, ficando assim à critério individual a escolha desta adesão.

Resolve **APROVAR:**

**Art. 1º** - A habilitação para a realização dos atendimentos em Cardiologia de Alta complexidade – AC em urgência e emergência, no Hospital São Francisco de Concórdia, para a Região do Alto Uruguai Catarinense, sendo contemplados os municípios de: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina;

**Art. 2º** - Os atendimentos e procedimentos de urgência serão gradualmente realizados no supracitado Hospital, conforme o plano de estruturação, ou o prazo estipulado em portaria do MS para a total estruturação e atendimento na plenitude dos procedimentos.

**Art. 3º** - Os procedimentos eletivos serão disponibilizados aos usuários do município de Concórdia, podendo com a ampliação do serviço, aderirem os demais municípios da região.

Art. 4º - Os procedimentos realizados por APAC ou por AIH seguirão os fluxos de regulação, controle e de auditoria e serão apresentados pelo Hospital no faturamento mensal e após a rejeição, devido a não habilitação Federal, serão encaminhados para apreciação e pagamento pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC.

§ 1º - Para fins de financiamento, os procedimentos executados serão custeados com recursos estaduais, através da metodologia de encontro de contas mensais e repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, para pagamento contratual do Serviço de Cardiologia de Alta Complexidade.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de abril de 2023.



**JULIANA APARECIDA BATISTA**

Coordenadora

Comissão Intergestores Regional do Alto Uruguai Catarinense – CIR AUC

Secretária de Saúde do Município de Itá